



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 26.06.2020 – 08h30-11h30

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, por conta do Decreto Municipal N.º 18.230 de 23/03/2020, o qual declara situação de calamidade pública e estabelece regime de quarentena em Piracicaba, em consonância com o Decreto Estadual N.º 64.881 de 22/03/2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), as reuniões dos meses de abril, maio e junho foram suspensas. As reuniões retornaram, por meio de videoconferência, em junho de dois mil e vinte, através do aplicativo Teams, reunindo-se em primeira chamada o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Extraordinária, com a presidência do Sr. Roger Nascimento Carneiro. Estiveram presentes os conselheiros: Lúcia Cristina de Oliveira Santini, Luciene Blumer, Nair Paulino Fujita, Andrea Cancelieri Almeida, José Douglas Galvão, Camila Colognesi Banzatto, Mariana Cristina Luciano, Bárbara Aracelis Najim Labaki Godoy, Tatiana Teles Martins, Larissa Cristiane de Araujo, Gustavo Nazato Valentinuci, Amanda Rosolem Bueno e Jorge dos Santos Ferreira da Silva Os suplentes: Roberta Campos Costa, e Ilma Aparecida Avelino Spadoti. Justificou a ausência: Janete Celi Soares Sanches. Roger inicia a reunião cumprimentando a todos. **1- DELIBERAÇÕES:** a) Edital de Captação do FUMDECA- Roger passa a palavra para Gustavo, que dá início a apresentação e leitura das modificações realizadas pela comissão no edital de

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

captação do FUMDECA. Realizada as explicações e correções necessárias, o edital é aprovado por todos os presentes, Gustavo solicita a Roger enviar com urgência para publicação no Diário Oficial do Município. **b) Renovação de Registros - AVISTAR** – Comissão de Finanças, Políticas Públicas e Jurídica defere o pedido, sendo aprovado por todos os presentes. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTE - Comissão de Finanças, Políticas Públicas e Jurídica defere o pedido, sendo aprovado por todos os presentes. **c) Resolução 11/2020** – Prorrogação de Mandato CMDCA – Roger coloca que o mandato do CMDCA vence em trinta de junho do corrente ano, e em conversa com a Dra. Janete, aconselhou-se a prorrogar o mandato por mais noventa dias, para se ter respaldo nas ações dos conselheiros, podendo-se haver mais prorrogações, se a pandemia não recuar. Gustavo diz que deve-se estudar um meio de eleição remota, se demorar muito para essa volta à normalidade. Roger solicita o voto dos conselheiros, para aprovação da prorrogação por mais noventa dias. Aprovado por unanimidade. **d) Resolução 12/2020** – Prorrogação entrega de documentos – a resolução coloca que a entrega de documentação, antes com prazo até último dia útil de fevereiro, será mudada para trinta de setembro, pois as organizações não estavam com o funcionamento regular e não conseguiram completar o que é exigido. Gustavo explica que já havia ampliação do prazo para abril, mas mesmo assim não foi possível algumas organizações cumprirem o prazo. Com a aprovação de todos, a nova data é aprovada. **2- INFORMES-** Roger dá devolutiva sobre o Conselho Tutelar, que estão se aproximando do

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

CMDCA e que deverão participar de nossas reuniões, para esclarecer os trabalhos que estão realizando, assim como as dificuldades que estão encontrando. Disse que comunicou ao Conselho Tutelar que há um processo de impugnação da eleição que os elegeram, mas que o Dr. Richard da Procuradoria tem muitas testemunhas de que o processo foi realizado dentro da legalidade. Indicou também que houve alteração na Fundação Casa, para dar prosseguimento nas reuniões das comissões. Roger agradece a presença de todos e finaliza a reunião. Eu, Nair Paulino Fujita lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

Roger Nascimento Carneiro
Presidente CMDCA

Nair Paulino Fujita
1º Secretária

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.